

TERMO DE REFERÊNCIA para Locação de Equipamentos, Manutenção e Assistência Técnica.

O Termo Referencial aqui apresentado foi elaborado para a contratação de empresa para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o novo Centro de Convivência do Município de Flores da Cunha.

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa a implantação de um serviço de telefonia efetivo, moderno e robusto e, desta forma, proporcionar uma maior produtividade institucional e celeridade na resolução de problemas técnicos e administrativos rotineiros do órgão.

Essa implantação será para novo espaço Centro de Convivência, que tem como objetivo disponibilizar um local para os serviços e atividades desenvolvida pelo Cras através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e do Cadastro Único.

Ainda, com o objetivo de melhorar sua infraestrutura aliada a uma redução de custos, o Município de Flores da Cunha está buscando um serviço que modernize a estrutura atual aliada a sua economia, pois terá uma significativa redução de gastos aos cofres públicos.

Enfim, o Município de Flores da Cunha visa adquirir uma plataforma com maior tecnologia, para obter uma comunicação com seus colaboradores e cidadãos de forma mais fluída, ágil e com redução de custos.

Dessa forma a contratação do objeto especificado neste documento visa dar continuidade, ampliar e aperfeiçoar o serviço de telefonia, contribuindo com a organização no atendimento de suas metas e objetivos institucionais.

Também, vislumbramos garantir a continuidade do serviço de telefonia fixa que suporta as atividades de atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Portanto, considerando a missão precípua do Município nas rotinas da cidade, os serviços da futura contratação tem como objetivo principal dar fluidez e agilidade no trânsito das comunicações entre os setores e população.

Não obstante, as empresas que atualmente prestam serviços de telefonia fixa ao Município de Flores da Cunha (Oi SA, Brasil Serviços de Tecnologia Ltda e Amigo RS Provedor de Serviços de Internet Ltda) muito deixam a desejar, **considerando que:**

- não temos a possibilidade de aquisição de novas linhas telefônicas com as atuais prestadoras. No entanto, temos uma necessidade iminente para o novo Centro de Convivência que será inaugurada nos próximos dias;

Sendo assim, justifica-se plenamente o interesse público da contratação dos serviços de Telefonia Fixa no Formato Digital Sip, e ficamos na expectativa de sanar as deficiências acima expostas.

2. DO OBJETO:

1. Contratação de empresa especializada em telefonia SIP, para locação de equipamentos, instalação, configuração, e manutenção do entroncamento de telefonia SIP.

2. Contratação de serviços de telefonia fixa em formato digital (SIP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote Nº	Descrição do Lote
01	Locação de equipamentos para entroncamento com operadora IP/SIP e manutenção dos equipamentos. Estão inclusos no valor total mensal: suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada, suporte aos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :

LOTE 1	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor mensal
	Locação e manutenção de equipamentos de entroncamento para operadora IP/SIP: PRD – USER SIP Giga	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00

Contratação de empresa especializada objetivando a locação de equipamentos de entroncamento para operadora IP/SIP e manutenção, configuração e suporte dos mesmos.

Estão inclusos no valor total mensal: os serviços de manutenção com peças, chamados técnicos ilimitados, suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada; Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada;

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

a) comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

c) proporcionar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente

identificados com crachá, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço;

d) prestar, por email ou por whatsapp, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

a) substituir no prazo de 4 (quatro) horas o equipamento locado que apresentar defeito ou por não atender às especificações do contrato;

b) atender aos chamados abertos pelos canais indicados pela contratada solicitando suporte, assistência técnica ou esclarecimento de dúvidas observando o prazo máximo de 30 minutos e de 4 (quatro) horas para a solução de problemas presenciais.

c) todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

3. PESQUISA DE PREÇOS:

A escolha recaiu sobre a empresa **SMARTEL INTELIGÊNCIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 91.518.498/0001-34 por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, qualificação técnica comprovada, e ainda por ofertar o menor preço, conforme propostas recebidas.

Destacamos que o preço ofertado pela empresa acima mencionada, está compatível com a realidade do mercado e atendem o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Ainda, reconhece-se tratar a hipótese de dispensa de licitação tendo em vista que o valor anual da contratação está dentro do limite máximo estipulado pela legislação vigente conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme acima referido a hipótese de dispensa de licitação se demonstrou viável considerando que a natureza do objeto não apresenta fracionamento de contratação eis que o contrato gerado será corporativo e atenderá na integralidade os serviços de telefonia e manutenção. Além do mais, a legislação permite que até o limite previsto no artigo 75, inc. II a Administração opte por contratar dispensando o processo licitatório.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;” (conforme valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)

5. – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Para estas contratações, utilizou-se a o menor preço dos orçamentos recebidos.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá disponibilizar técnicos exclusivos para suporte às redes de telefonia e atendimento no município, visando, assim, agilizar o suporte técnico, bem como, manter a estrutura em ordem e garantir o bom funcionamento deste meio de comunicação.

Nos termos deste instrumento cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e auto regulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com observância à legalidade, justiça e transparência dos tratamentos realizados.

Fica vedado transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, dos Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados **da data de Autorização do Início dos Serviços**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, até completar 10 (dez) anos, mediante termo aditivo e consensual.

Parágrafo único. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do presente contrato. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

8. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade nas Declarações de Despesas anexas a este Termo de Referência.

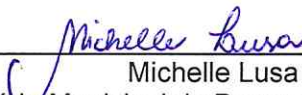
10. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designada a servidora municipal Celeste Fátima Dal Soglio com a função de fiscalizar esta contratação.

11. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes, adm.social@floresdacunha.rs.gov.br, (54) 3279-3600 – Ramal: 292.

Flores da Cunha, RS, 30 de julho de 2024.



Michelle Lusa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1274/2024

OBJETO: Locação de equipamentos para entroncamento com operadora IP/SIP e manutenção dos equipamentos, bem como a integração telefônica, implantação, suporte e assistência técnica do serviço de telefonia fixa no novo Centro de Convivência do município.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pelas razões e fundamentos expostos, estando o presente processo de dispensa de licitação, acobertado no artigo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Flores da Cunha, 07 de agosto de 2024.


Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral



MUNICÍPIO DE
**FLORES
DA CUNHA**
Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1274/2024

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inc. II, da Lei de nº 14.133/21, que objetiva Locação de equipamentos para entroncamento com operadora IP/SIP e manutenção dos equipamentos, bem como a integração telefônica, implantação, suporte e assistência técnica do serviço de telefonia fixa no novo Centro de Convivência do município.

Flores da Cunha, 07 de agosto de 2024.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.